

## Política de Investimentos da Carteira Proprietária

Versão vigente: Agosto/2024

Versão anterior: Março/2021

### 1. Introdução

A Política de Investimentos da Carteira Proprietária (“Política”) da Setta Gestão e Governança Patrimonial Ltda. (“Sociedade”) estabelece regras, procedimentos e controles específicos aplicáveis de forma que se possam conduzir os investimentos realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais em cumprimento com as normas, leis e regulamentações aplicáveis.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos eventualmente realizados pela Sociedade.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

### 2. Política de Investimentos da Carteira Própria da Sociedade

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, a Sociedade investe a totalidade de seus recursos próprios em fundos de investimento DI de grandes bancos.

Ainda neste contexto, na gestão de sua carteira proprietária, a Sociedade não atuará como contraparte, direta ou indiretamente, em negociações com os fundos de investimento sob sua gestão e tampouco realizará operações nos mercados à vista de ações e operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termo ou swaps).

A administração da carteira própria da Sociedade deverá estar em consonância com a Política de Seleção de Contraparte.

Qualquer operação em regime de exceção à regra geral ora prevista deverá ser previamente submetida à aprovação da Diretora de *Compliance* e PLD. Ademais, a referida Diretoria, sempre que julgar necessário, poderá submeter o caso à análise e decisão colegiada da Diretoria da Sociedade.

Para fins de autorização das operações excepcionais, o compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

(i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;

(ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade da Sociedade ou seus Colaboradores na tomada de decisão de investimentos; e

(iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé na decisão e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

### 3. Monitoramento e Manutenção de Arquivos

Compete à Diretora de *Compliance* e PLD monitorar o cumprimento da presente Política, a qual é garantido total acesso à área financeira da Sociedade.

O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

### 4. Outras Considerações

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar a Diretora de *Compliance* e PLD diretamente.

A Diretora de *Compliance* e PLD atualizará esta Política a cada 2 (dois) anos e dentro de um período de tempo razoável sempre que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou ainda quando avaliar apropriado. A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no *website* da Sociedade.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores, em especial os que participem do processo de investimento, gerenciamento de risco e *Compliance*, deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário de Informações do Colaborar que será disponibilizado pela Diretora de *Compliance* e PLD.